



LEI Nº 991

DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGROINDUSTRIAL DE SONORA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Agroindustrial de Sonora/MS, associação de fins não econômicos para repasse de apoio financeiro no valor de até R\$ 10.820,00 (dez mil e oitocentos e vinte reais), a título de patrocínio, para a realização do evento “Natal Premiado 2021”, a realizar-se no mês de dezembro deste ano no Município de Sonora/MS.

**Art. 2º** - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ENELTO RAMOS DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 991 OUTUBRO/2021 "NATAL PREMIADO 2021"

LEI Nº 991

DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGROINDUSTRIAL DE SONORA /MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Agroindustrial de Sonora/MS, associação de fins não econômicos para repasse de apoio financeiro no valor de até R\$ 10.820,00 (dez mil e oitocentos e vinte reais), a título de patrocínio, para a realização do evento "Natal Premiado 2021", a realizar-se no mês de dezembro deste ano no Município de Sonora/MS.

**Art. 2º** - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por André Clarantino da Silva